



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000
e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI Nº 1.575, de 18/08/2017.

“Autoriza a abertura de crédito adicional Especial e crédito adicional Suplementar no Orçamento vigente, e dá outras providências”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinados à aquisição de Pá carregadeira em conformidade com Convênio 101/2017 assinado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Casa Civil. E suplementação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na manutenção dos Serviços do SERM referente a Equipamento e Material Permanente., conforme descrição abaixo:

Unidade Executora: 02.03.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Funcional Programática: 26.782.0002-2.007 – Manutenção dos Serviços SERM
Elemento econômico: 4.4.90.52.06-02– Equip.e Material Permanente Diversos – Conv.Casa Civil
Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

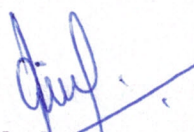
Unidade Executora: 02.03.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Funcional Programática: 26.782.0002-2.007 – Manutenção dos Serviços SERM
Elemento econômico: 4.4.90.52.01-01– Equip.e Material Permanente Diversos
Ficha: 0049
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo anterior, será coberto de acordo com o artigo 43, item I no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e item II no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme a Lei federal 4.320/64.


Art. 3º - Em consonância ao disposto nos artigos desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 18 de agosto de 2017.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.


Patrícia Nalon dos Santos
Diretora do Dep. de Adm. e Plan.